



**GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO  
RIO BRANCO - AC**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 846972/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE XAPURI, CNPJ 04.018.560/0001-24, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Revitalização da Praça Getúlio Vargas no Município de Xapuri-AC; Programa Turismo; Valor: R\$ 390.500,00; dos recursos: RS 390.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2017, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00172, NE 2017NE800136, de 21/06/2017 e RS 500,00 de contrapartida, Vigência 30 de Abril de 2020 - 04/10/2017, RAMON SILVA DOS SANTOS e FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS.

**GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SALVADOR - BA**  
**AVISO DE ANULAÇÃO**

Torna sem efeito a publicação do Extrato do Contrato de Repasse nº 843879/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SALVADOR, CNPJ 13.927.801/0001-49 junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, publicado no DOU 02/10/2017, pag. - 115.

MÁRIO SÉRGIO DE OLIVEIRA BAPTISTA  
Gerente de Filial

**GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO  
SÃO LUIS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 845610/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, CNPJ 10.438.570/0001-11, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA. Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 800.000,00; dos recursos: RS 789.800,00, correrão à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730021, NE 2017NE801205, de 14/06/2017 e RS 10.200,00 de contrapartida, Vigência 10 de Outubro de 2019 - 10/10/2017, REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO e MARLON SABA DE TORRES.

**GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO  
SÃO PAULO - SP**

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**

Avenida Paulista, 2064 20 e 21º andar Cerqueira César; 01310-200 São Paulo SP; Ofício n 0288/2017/GIGOV/SP; Ilma. Sr. Flavio Almeida Leal; Coordenador Executivo; Instituto Arte Sustentado - Planejamento Sócio Artístico Cultural; Endereço incerto e não sabido; Assunto: Notificação TCE OGU Irregularidade na execução com ocorrência de prejuízo ao erário Administrador.

1. Pela presente notificamos, em substituição à notificação anteriormente enviada, Sr. Flavio Almeida Leal, CPF 093.158.408-60, Coordenador Executivo, nos termos dos subitens 8.5; 8.5.1 a 8.5.4; 8.6 da Cláusula Oitava do Contrato de Repasse nº 0170.789-02, celebrado entre UNIÃO FEDERAL e INSTITUTO ARTE E SUSTENTADO PLANEJAMENTO SOCIO ARTISTICO CULTURAL, intermediado por esta CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, firmado em 30/12/2004, no valor de R\$ 200.000,00 de repasse, para que, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento desta, seja regularizada a ocorrência referente a ausência do recolhimento da atualização monetária e juros de mora incidentes sobre a parcela de R\$ 34.000,00 sacada pela entidade em 07/03/2005 e devolvida em 13/08/2010, sem a consecução do objeto contratado, apresente comprovação, com a documentação pertinente, de que não causou prejuízo ao Erário Federal ou devolva à conta vinculada nº 0238.013.00001357-5, o valor histórico atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei, até o efetivo recolhimento, conforme descrição a seguir: RS 34.000,00 (valor do saque em 07/03/2005 e devolvido em 13/08/2010); Valor desta dívida atualizada monetariamente e acrescida de juros: Até 04/10/2017: RS 73.505,08 (Setenta e três mil, quinhentos e cinco reais e oito centavos). 2. Caso não seja regularizada a situação contratual no prazo concedido, poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial (TCE), cujo processo será encaminhado ao Órgão de Controle Interno competente, para análise, certificação das contas e posterior envio ao Tribunal de Contas da União (TCU) para julgamento, se for o caso, conforme estabelecida na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28/11/2012, e alterações da Instrução Normativa nº 76, de 23/11/2016, podendo também ser providenciada a inclusão do responsável no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN). 3. Informamos que o processo terá continuidade independentemente de manifestação da Vossa Senhoria, a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente comunicação.

Avenida Paulista, 2064 20 e 21º andar Cerqueira César; 01310-200 São Paulo SP; Ofício n 0289/2017/GIGOV/SP; Ao Instituto Arte Sustentado - Planejamento Sócio Artístico Cultural; Endereço incerto e não sabido; Assunto: Notificação TCE OGU Irregularidade na execução com ocorrência de prejuízo ao erário; Senhores Coordenadores Executivos.

1. Pela presente notificamos, em substituição à notificação anteriormente enviada, nos termos dos subitens 8.5; 8.5.1 a 8.5.4; 8.6 da Cláusula Oitava do Contrato de Repasse nº 0170.789-02, celebrado entre UNIÃO FEDERAL e INSTITUTO ARTE E SUSTENTADO PLANEJAMENTO SOCIO ARTISTICO CULTURAL, intermediado por esta CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, firmado em 30/12/2004, no valor de R\$ 200.000,00 de repasse, para que, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento desta, seja regularizada a ocorrência referente a ausência do recolhimento da atualização monetária e juros de mora incidentes sobre a parcela de R\$ 34.000,00 sacada pela entidade em 07/03/2005 e devolvida em 13/08/2010, sem a consecução do objeto contratado, apresente comprovação, com a documentação pertinente, de que não causou prejuízo ao Erário Federal ou devolva à conta vinculada nº 0238.013.00001357-5, o valor histórico atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei, até o efetivo recolhimento, conforme descrição a seguir: RS 34.000,00 (valor do saque em 07/03/2005 e devolvido em 13/08/2010); Valor desta dívida atualizada monetariamente e acrescida de juros: Até 04/10/2017: RS 73.505,08 (Setenta e três mil, quinhentos e cinco reais e oito centavos). 2. Caso não seja regularizada a situação contratual no prazo concedido, poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial (TCE), cujo processo será encaminhado ao Órgão de Controle Interno competente, para análise, certificação das contas e posterior envio ao Tribunal de Contas da União (TCU) para julgamento, se for o caso, conforme estabelecida na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28/11/2012, e alterações da Instrução Normativa nº 76, de 23/11/2016, podendo também ser providenciada a inclusão do responsável no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN). 3. Informamos que o processo terá continuidade independentemente de manifestação da Vossa Senhoria, a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente comunicação.

Avenida Paulista, 2064 20 e 21º andar Cerqueira César; 01310-200 São Paulo SP; Ofício n 0290/2017/GIGOV/SP; Ilma. Sra. Rachel Quintiliano; Coordenadora Executiva; Instituto Arte Sustentado - Planejamento Sócio Artístico Cultural; Endereço incerto e não sabido; Assunto: Notificação TCE OGU Irregularidade na execução com ocorrência de prejuízo ao erário E-Administrador.

1. Pela presente notificamos, em substituição à notificação anteriormente enviada, Sra. Rachel Quintiliano, CPF 278.539.258-24, Coordenadora Executiva, nos termos dos subitens 8.5; 8.5.1 a 8.5.4; 8.6 da Cláusula Oitava do Contrato de Repasse nº 0170.789-02, celebrado entre UNIÃO FEDERAL e INSTITUTO ARTE E SUSTENTADO PLANEJAMENTO SOCIO ARTISTICO CULTURAL, intermediado por esta CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, firmado em 30/12/2004, no valor de R\$ 200.000,00 de repasse, para que, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento desta, seja regularizada a ocorrência referente a ausência do recolhimento da atualização monetária e juros de mora incidentes sobre a parcela de R\$ 34.000,00 sacada pela entidade em 07/03/2005 e devolvida em 13/08/2010, sem a consecução do objeto contratado, apresente comprovação, com a documentação pertinente, de que não causou prejuízo ao Erário Federal ou devolva à conta vinculada nº 0238.013.00001357-5, o valor histórico atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei, até o efetivo recolhimento, conforme descrição a seguir: RS 34.000,00 (valor do saque em 07/03/2005 e devolvido em 13/08/2010); Valor desta dívida atualizada monetariamente e acrescida de juros: Até 04/10/2017: RS 73.505,08 (Setenta e três mil, quinhentos e cinco reais e oito centavos). 2. Caso não seja regularizada a situação contratual no prazo concedido, poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial (TCE), cujo processo será encaminhado ao Órgão de Controle Interno competente, para análise, certificação das contas e posterior envio ao Tribunal de Contas da União (TCU) para julgamento, se for o caso, conforme estabelecida na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28/11/2012, e alterações da Instrução Normativa nº 76, de 23/11/2016, podendo também ser providenciada a inclusão do responsável no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN). 3. Informamos que o processo terá continuidade independentemente de manifestação da Vossa Senhoria, a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente comunicação.

Avenida Paulista, 2064 20 e 21º andar Cerqueira César; 01310-200 São Paulo SP; Ofício n 285/2017/GIGOV/SP; Ilma. Sra. Rachel Quintiliano; Coordenadora Executiva; Instituto Arte Sustentado - Planejamento Sócio Artístico Cultural; Endereço incerto e não sabido; Assunto: Notificação TCE OGU Irregularidade na execução com ocorrência de prejuízo ao erário Administrador.

1. Pela presente notificamos, Sr. Rachel Quintiliano, CPF 278.539.258-24, Coordenadora Executiva, nos termos dos subitens 8.5; 8.5.1 a 8.5.5; 8.6 da Cláusula Oitava do Contrato de Repasse nº 0157.917-85, celebrado entre UNIÃO FEDERAL e INSTITUTO ARTE E SUSTENTADO PLANEJAMENTO SOCIO ARTISTICO CULTURAL, intermediado por esta CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, firmado em 23/12/2003, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) de repasse, para que, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento desta, seja regularizada a ocorrência referente a não conclusão do objeto do contrato de repasse, apresente comprovação, com a documentação pertinente, de que não causou prejuízo ao Erário Federal ou devolva à conta vinculada nº 0238.013/421779-5, o valor histórico atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei, até o

efetivo recolhimento, conforme descrição a seguir: RS 98.982,26 (valores dos saques no período de 07/05/2004 a 28/09/2005); Valor desta dívida atualizada monetariamente e acrescida de juros: até 03/10/2017: RS 407.364,73 (Quatrocentos e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos). 2. Caso não seja regularizada a situação contratual no prazo concedido, poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial (TCE), cujo processo será encaminhado ao Órgão de Controle Interno competente, para análise, certificação das contas e posterior envio ao Tribunal de Contas da União (TCU) para julgamento, se for o caso, conforme estabelecida na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28/11/2012, e alterações da Instrução Normativa nº 76, de 23/11/2016, podendo também ser providenciada a inclusão do responsável no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN). 3. Informamos que o processo terá continuidade independentemente de manifestação da Vossa Senhoria, a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente comunicação.

MAURICIO KAZUFUMI KAMADA  
Gerente de Filial

**GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI**  
**AVISO DE ANULAÇÃO**

Torna sem efeito a publicação referente a Alteração de Vigência: 15/09/2018 do CONTRATO DE REPASSE nº 806233/14, CAIXA/MCIDADES, Avelino Lopes, publicada DOU de 27/09/2017, seção 3, página.

MARCELO MELO DINIZ  
Gerente de Filial - e.e.

**GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

**EXTRATO DE RECESSÃO**

Rescisão do Contrato de Repasse nº 778552/2012, Contratante CAIXA, Contrato MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA/BA, data 14/07/2014.

**GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO VITÓRIA - ES**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 847321/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, CNPJ 27.165.521/0001-55; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada pelo município de Santa Leopoldina-ES; Programa PRODUSA; Valor: R\$ 411.000,00; dos recursos: RS 390.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2017, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0032, NE 2017NE800452, de 23/06/2017 e RS 21.000,00 de contrapartida, Vigência 30 de Agosto de 2020 - Data de assinatura do contrato: 29/09/2017, JEFERSON WON RONDON DE SOUZA e VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 844501/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SERRA, CNPJ 27.174.093/0001-27; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Drenagem e Pavimentação em vias do Município da Serra; Programa Planejamento Urbano; Valor: RS298.253,00; dos recursos: RS 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D733265, NE 2017NE800128, de 14/06/2017 e RS 52.403,00 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2022 Data de Assinatura 29/09/2017, JEFERSON WON RONDON DE SOUZA e AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 845658/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SERRA, CNPJ 27.174.093/0001-27; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação no Município da Serra; Programa Planejamento Urbano; Valor: RS398.679,11; dos recursos: RS 394.200,00, correrão à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D733032, NE 2017NE801251, de 14/06/2017 e RS 4.479,11 de contrapartida, Vigência 22 de Setembro de 2022 Data de Assinatura 29/09/2017, JEFERSON WON RONDON DE SOUZA e AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 847189/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SERRA, CNPJ 27.174.093/0001-27; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Drenagem e Pavimentação de ruas no Município de Serra; Programa Planejamento Urbano; Valor: RS1.435.887,00; dos recursos: RS 1.287.677,00, correrão à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D733265, NE 2017NE802227, de 22/06/2017 e RS 148.210,00 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2022 Data de Assinatura 29/09/2017, JEFERSON WON RONDON DE SOUZA e AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS.